

LEI Nº 19

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Suplementares na importância de R\$ 101.000,00 (cento e um mil cruzeiros novos), às seguintes dotações:

3.1.3.0-29 - 02-Alimentos a Preços .....	R\$ 5,000,00
3.1.4.0-29 - 02-Auxílios a indigentes .....	" 1.000,00
3.1.4.0-29 - 02-Dep. Div. e/a Segurança Pública ...	" 1.000,00
3.1.1.1-42 - 07-Salários de Operários do Est. e Fontes	3.000,00
3.1.2.0-42 - 02-Combustíveis e Lubrificantes .....	" 15.000,00
3.1.2.0-42 - 03-Peças e acessórios .....	" 10.000,00
3.1.3.0-42 - 03-Transportes, fretos e carretos div.	" 1.500,00
3.1.3.0-42 - 04-Para conservação de veículos .....	" 5.000,00
3.1.2.0-32 - -Para Limpeza Pública .....	" 1.000,00
3.1.3.0-94 - 02-Para acantonamento de milícias e Sarg.	50.000,00
3.1.3.0-96 - 01-Para conservação do Matadouro ....	" 2.000,00
3.1.3.0-96 - 02-Transportes diversos .....	" 2.500,00
3.1.4.0-99 - -Dep. diversos p/cons. de p/públicos	" 4.000,00
	<b>R\$ 101.000,00</b>

Art. 2º - Para atender às despesas autorizadas pelo artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decretos, os Créditos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, em 29 de julho de 1.969.

*José Zandonoga Ribeiro*  
 José Zandonoga Ribeiro  
 Prefeito Municipal

*Antonio Pereira*  
 Antonio Pereira  
 Secretário Municipal